

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI No. 0126/96

FALAVINO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os Habitantes do Município de Vargem, que a Câmara de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE VARGEM A PARTICIPAR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEIO OESTE CATARINENSE**

Art. 1º). Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Promover a Participação do Município de Vargem, no Consorcio Intermunicipal de Saude do Meio Oeste Catarinense constituído por Municípios do Estado de Santa Catarina, para Consecução das seguintes Finalidades,

- a) Realizar ações conjuntas de Promoção, Prevenção e Recuperação de Saude;
- b) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonancia com as Diretrizes do sistema Unico de Saude.
- c) Integrar Pessoa Juridica, se assim for deliberado e convir com o bom desempenho do consorcio.

Art. 2º). O Consorcio somente sera constituído de Municípios regularmente autorizados pelas Respectivas Camaras Municipais.

Art. 3º) Fica o Poder executivo Municipal autorizado a Usar dotações da Secretaria de Saude do Orcamento para o exercicio de 1996, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações proprias para a mesma finalidade.

Art. 4º). Fica Autorizado o Executivo Municipal a Destinar a importancia mensal do Consorcio, correspondente a sua Participação no Rateio de Despesas mensais na Proporção da população do Município;

Art. 5º.) Fica declarado de Utilidade Publica o Consorcio Intermunicipal de Saude do Meio Oeste Catarinense.

Art. 6º.) Revogadas as Disposicoes em Contrario a Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação.  
Prefeitura Municipal de Vargem, 26 de Abril de 1996.

FALAVINO FERREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em 26 de Abril de 1996.

MEY JOSE CARLOS DE F. FIGUEDES  
Sac. de Finanças